

CONVÊNIO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 2021/734735

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA - CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, Bairro São Luiz II - CEP: 68.540-000/Conceição do Araguaia-Pa, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, JAIR LOPES MARTINS**, portador da carteira de identidade nº 2171495 e CPF nº 318.553.182-53, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia para que a mesma realize a “Aquisição de Ambulância”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho constante nos autos, e parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 60 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.



Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais), sendo repassado pela **SESPA** o **valor de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

PI: 21DEMP00305

Fontes: 0103 - 0303 - 0101 – 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta nº 7849230; Agência/Unidade nº 08 – Banco do Estado do Pará- BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição



das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no "caput" da cláusula.

Parágrafo Quarto - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Quinto - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sexto - É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo - Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - Designar a servidora Whatina Leite de Souza, matrícula nº 57198909-3 (titular) e o servidor Jean de Carvalho Mendonça, matrícula nº 5832632-3 (suplente), ambos com lotação no 12º CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.



1.9 - Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENENTE compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;



- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- 2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e
- 2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;



- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas "d"; "e"; "h" e "k", se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.



Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;



- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

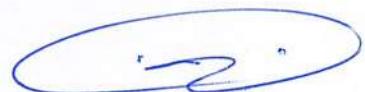
O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 25 de janeiro de 2022.


RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA



JAIR LOPES MARTINS
nº18, nro 101 - Centro - Belém - PA
CNPJ: 21.853.535/0001-04
CPF: 31.853.162-53
MARTINS, Jair Lopes
2022.01.25 10:24:42Z-03'00'
2021.01.20 03:39:39Z

JAIR LOPES MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Dharma Adriely Ferreira de Oliveira CPF Nº: 523.445.762-15
NOME: Hellen Soares CPF Nº: 015.910.242-18



PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 05.070.404.0001-75	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia		3 – Exercício 2021-2024
4 – Endereço Travessa Vereadora Virgolina Coelho-1145- São Luiz II			
5 – Município Conceição do Araguaia		6 – CEP 68.540-000	7 – UF PA
8 – DDD 94	9 – Telefone	10 – Celular 99175-5569	11 – E-mail prefeito@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br convenio.pmca01@gmail.com

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo JAIR LOPES MARTINS			13 – Cargo ou Função PREFEITO	
14 – Data de Posse 2021 -2024	15 – CPF 318.553.182-53	16 – RG 2171495	17 – Órgão SSPA/DF Expedidor/Data	
18 – Endereço Residencial Av. JK-2.145- Universitário				
19 – Município Conceição do Araguaia			20 – CEP 68540-000	21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular (94) 99125-9001			23 – E-mail prefeito@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br	

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo RÔMULO RODOVALHO GOMES			25 – Cargo ou Função Secretário Secretário	
26 – Data de Posse	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF	
30 – Endereço Oficial TV. Lomas Valentinas,Nº 2190.				
31 – Município Belém			32 – CEP 66093677	33 – UF PA
34 – Telefone (91) 4006-4356/4251		35 – E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br		

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 12/01/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal JAIR LOPES MARTINS	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal  JAIR LOPES MARTINS 31855318253 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFZ A3, ou=(EM BRANCO), ou=2143B35D000104, cn=JAIR LOPES MARTINS 31855318253 2022.01.12 17:49:52-03'00' 2021.06.27 09:09
--------------------	---	--

**PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS**

I – Identificação do Proponente:

EU, JAIR LOPES MARTINS, 318.553.182-53 para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145 – Bairro São Luiz II.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não está inadimplente com:

- a) (X) A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) () Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) () Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/01/2022	JAIR LOPES MARTINS	 <p>JAIR LOPES MARTINS 31855318253 c=BR, o=ICP-BRASIL, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-eCPF A3, ou=EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=JAIR LOPES MARTINS 31855318253 2022.01.12 17:49:55 -03'00' 2021.06.07.20099</p>

**PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1 – Nome do Órgão ou Entidade Convenente, conforme contido no Cartão do CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

2 – CNPJ	3 – Exercício	4 – UF	5 – Nº do Processo
05.070.404.0001-75	2021-2024	PA	2021/734735
6 – DDD	7 – Fone	8 – Celular	9 – E-mail
94		99175-5569	prefeito@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br convenio.pmca01@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado		11 – Nº do Banco Conveniado	
BANPARÁ		037	
12 – Agência e Conta	13 – Praça de Pagamento	14 – UF	
008	7849230	Conceição do Araguaia	PA

15 – Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

16 - Vigência

12 MESES

17 – Justificativa da Proposição

Levando em conta, a relevância dos serviços prestados pelo município de Conceição do Araguaia, através da Secretaria de Saúde, no território de sua abrangência, em especial os serviços de remoção de pacientes, em casos emergência médica, de forma segura, eficaz e humana.

O proponente apresenta pleito para **AMBULÂNCIA - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO FURGÃO**. A ambulância pleiteada integrará a frota da unidade assistida, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tipo de estabelecimento central de gestão em saúde, sub tipo de estabelecimento Secretaria Municipal de Saúde, com **CNES 6516580**, com **guarda de veículo própria e manutenção preventiva e corretiva** terceirizada local.

Os serviços de saúde do município compreendem uma capacidade instalada de 12 Estratégia de Saúde da Família, 03 Postos de Saúde, 01 Centro de Referência de Especialidades, 01 Centro de Atenção Psicossocial, 01 Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, 03 Bases do SAMU, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Central de Regulação de Serviços de Saúde, 01 Central de Regulação Médica das Urgências, 01 Central de Abastecimento Farmacêutica e 01 Vigilância em Saúde (VISA-Zoonose-Endemias e Epidemiologia). Esta disponibiliza pelo SUS, cerca de 9.000 atendimentos/mês, até mais, conforme a demanda.

Em relação aos serviços de alta, média complexidade e contrarreferências, em sua maioria são encaminhados para as unidades de referência previstos e pactuados na PPI (Pactuação Programada Integrada), quer seja Redenção-PA, Tucuruí-PA, Marabá-PA, Ananindeua-PA e Belém-PA.

Cabe ressaltar, que o proponente fica distante da capital Belém, cerca de 1000km, sendo a capital uma das referências de saúde, que o município mais realiza remoção de pacientes em situação de emergência médica, **seja decorrente de acidente, gestantes de alto risco, AVC, alta médica, contrarreferência, etc.**

Atualmente, o município conta com 03 (três) ambulâncias, com mais de 04 (quatro) anos de uso, com desgaste de vida útil devido ao tempo de uso, resultado das frequentes remoções, das longas distâncias percorridas e as condições das estradas trafegadas.

A ambulância pleiteada visa promover o atendimento a pacientes desta municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator de cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários, que, porventura necessitem de remoção, em situação de emergência médica, para as unidades de saúde de referência dentro do Estado.

Coloca-se que o objetivo da gestão atual no município é ofertar o melhor serviço de saúde possível para sua população, assim, após supervisão patrimonial identificou-se que o patrimônio tombado de equipamento e/ ou material permanente da frota de AMBULÂNCIAS apresenta desgaste de vida útil devido ao tempo de uso, sendo necessária a sua troca e/ ou substituição de equipamento e/ ou material permanente, tendo como finalidade ofertar serviços de saúde com qualidade.

18 – Objetivos/Resultados

A aquisição desta irá contribuir de forma significativa com a melhoria dos serviços oferecidos, em especial quanto ao deslocamento das equipes com a renovação da frota. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando assim a qualidade de vida da população.

Indicadores de resultado: Ambulancia adquirida e ambulância em funcionamento

19 – Responsável pelo Projeto

ELAINE SALOMÃO SALES – SECRETÁRIA DE SAÚDE

20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

O município de Conceição do Araguaia, cuja população conta com 47.991 habitantes de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2020). Sua área é de 5.829,482 Km², com o Índice de desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,640.

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/01/2022	JAIR LOPES MARTINS	 <p>JAIR LOPES MARTINS:31855318253 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=JAIR LOPES MARTINS:31855318253 2022.01.12 17:50:32 -03'00' 2021.007.20099</p>

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2 – Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Inicio	Término
1	1	Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - Véiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO.	UN	01	JAN /2022	JAN/2023

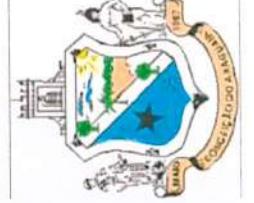
III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A -Veículo furgão originalde fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO.			
	Subtotal desta Categoria Econômica	300.000,00	13.000,00	313.000,00
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	300.000,00	13.000,00	313.000,00

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços | 15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis:
Mensuráveis:

V – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/01/2022	JAIR LOPES MARTINS	 JAIR LOPES MARTINS:31855318253 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=JAIR LOPESES MARTINS:31855318253 2022.01.12 17:51:02 -03'00' 2021.007.20099

PLANO DE TRABALHO

CBONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

7 - Autenticação do Proponente (Nome e Assinatura)

Legal

R LOUPES MARLINS
natura do Dirigente

8 – Aprovação da Concedente

卷之三

Wolfe

Assinatura do Dirigente da Cohcedhle

JAIR LOPEZ MARTINS;3;18553118253
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB
e-CPF 13, ou=EM BRANCO),
ou=21438350000104, cn=JAIR LOPEZ
MARTINS;3;18553118253
2022.01.12 21:51:48 -03'00'
2022.01.12 20:09:59

111

卷之三

1

1 -

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA

2- Objeto
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

8 - Autenticação do Pronome

Nome do Dirigente ou do Representante | eca

JAIR LOPES MARTINS

7

Assinatura do Dirigente ou do Representante | [ECAI](#)

 Assinatura do Dirigente da Concedente

JAIR LOPEZ MARTINS 31855318253
C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU=e-CFF A3; OU={EW BRANCO};
CN=JAIR LOPEZ
MARTINS;31855318253
2011/01/17 17:52:19 +03'00'
2011/09/27 00:00:00

JAIR LOPEZ MARTINS 311825318253
c/o CEF-Brasil ou Secretaria da Receita Federal
Av. Presidente Vargas, 100 - FBF, oua-E-CFF A3, oua-EM BRANCOI,
OU-21438353001004, CNPJ: JAIR LOPEZ
MARTINS 311825318253
20/12/2011 17:52:19 -03'00'
20/12/2011 17:52:19 -03'00'
20/12/2011 17:52:19 -03'00'

8 – Autenticação do Proponente		9 – Aprovação da Concedente
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente
12/01/2022	JAIR LOPES MARTINS	 
Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura da Dirigente da Concedente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 – BAIRRO SÃO
LUIZ II
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ CEP 68540-000
site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 – BAIRRO SÃO	3 – Ambiente (Especificiar) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1 – (<input checked="" type="checkbox"/>) Existe (<input type="checkbox"/>) Não Existe	3.2 – (<input checked="" type="checkbox"/>) Adequado (<input type="checkbox"/>) Inadequado	3.3 - (<input type="checkbox"/>) Em construção Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 – (<input type="checkbox"/>) Em projeto Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? (<input type="checkbox"/>) Sim – nº do convênio: _____ (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO	01	313.000,00	313.000,00
TOTAL			313.000,00	313.000,00

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

R\$ 313.000,00

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

A Origem dos recursos para custos de manutenção periódica e reparos dos Bens a ser adquiridos, são de Recursos Próprios. A garantia de bens no mínimo de 15 anos. O proponente apresenta pleito para AMBULÂNCIA - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO FURGÃO. A ambulância pleiteada integrará a frota da unidade assistida, a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 – BAIRRO SÃO
LUIZ II
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ CEP 68540-000
site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo de estabelecimento central de gestão em saúde, sub tipo de estabelecimento Secretaria Municipal de Saúde, com **CNES 6516580**, com guarda de veículo própria e manutenção preventiva e corretiva terceirizada local.

Das Previsões Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
12/01/2022	Jair Lopes Martins	 JAIR LOPEZ MARTINS;31855318253 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=JAIR LOPEZ MARTINS;31855318253 2022.01.12 17:52:46 -03'00' 2021.07.20099

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 25 de janeiro de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 753948**PORATARIA N° 111 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 991, de 24 de Agosto de 2020 no Capítulo XII, acerca das disposições para aquisição de combustível, no art. 26º; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Frota e Equipe de Apoio / Perfil Consulta, junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública, no Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota de Veículos Oficiais do Estado.

DADOS DOS SERVIDORES	PERFIL	CARGO
Nome Completo: JEFERSON NERY MONTEIRO TORRES CPF: 604.807.932-04 Matrícula: 5955735-1 E-mail: jefferson.monteiro@sespa.pa.gov.br Telefone Comercial: 97400-8587	GESTOR DE FROTA	DIRETOR DE HOSPITAL REGIONAL
Nome Completo: ETIANE DE SOUZA FERREIRA CPF: 670.355.232-00 Matrícula: 54194776-1 E-mail: etiane.ferreira@sespa.pa.gov.br Telefone Comercial: 4006-4217	EQUIPE DE APOIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome Completo: ROSANGELA DO SOCORRO SAMPAIO PINHEIRO CPF: 282.472.722-53 Matrícula: 5160650-1 E-mail: rosangela.pinheiro@sespa.pa.gov.br Telefone Comercial: 4006-4217	EQUIPE DE APOIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome Completo: SUSAN BARROS DOS SANTOS LIVEIRA CPF: 793.737.802-63 Matrícula: 5957921-1 E-mail: susanbarros30@gmail.com Telefone Comercial: 4006-4217	EQUIPE DE APOIO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Em 25 de Janeiro de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 753947**TERMO ADITIVO A CONTRATO****15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2017****Processo: 2020/616247**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de valores, a título de investimento, visando o processo para reparo do equipamento de RAIO-X FIXO SIEMENS do Hospital Regional Público da Transamazônica- Altamira -PA, no valor total de R\$ 159.423,79 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) em parcela única.

Valor Total: R\$ 159.423,79 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 17/01/2022

Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 445042;

Fonte de Recurso: 0103/0303/0149/0349/0101/0301

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSITENCIA SOCIAL E HOSPITALAR- PRO SAUDE

End.: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/n Bairro São Sebastião CEP 68372020 Altamira/PA

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 754008**7º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2021****Processo: 2022/21909**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de janeiro de 2022 e finalizando em 24 de janeiro de 2023, sendo assegurado o repasse financeiro de doze parcelas mensais de até R\$ 11.971.299,74 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), pelo custeio dos serviços previstos no Contrato de Gestão.

Valor Total: Mantem-se o valor mensal R\$ 11.971.299,74 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2022

Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA- ASELC.

CNPJ: 09.055.340/0001-94.

End.: Avenida dos Universitários, nº 3035, Bairro Jardelândia, Castanhal-PA CEP: 68.746-360

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 754012**CONVÊNIO****Convênio nº: 02/2022****Processo: 2021/734735**

Objeto: "Aquisição de Ambulância"

Data de Assinatura: 25/01/2022

Vigência: 25/01/2022 a 24/01/2023

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Des-

pesa: 444042; PI: 21DEMP00305; Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301.

Valor Total: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

Valor Concedente: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Contrapartida: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Convenente: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES – Secretário de Estado de Saú-
de Pública.**Protocolo: 754319****FÉRIAS****PORATARIA N.º 148 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2022/48465;

R E S O L V E:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA CRISTINA CELEIRA DE LIMA, Identidade Funcional nº 5748461/2, cargo de MÉDICO, lotada no Laboratório Central, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-em exercício.

Protocolo: 754013**PORATARIA N.º 149 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/94216;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 25.01.2022, o período de gozo das férias do servidor RUI ANDERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 54190623/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Transportes, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.404/11.11.2021, publicada no DOE nº 34.764/12.11.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 26.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento.

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- em exercício

Protocolo: 754019**PORATARIA N.º 147 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/96947;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 26.01.2022, o período de gozo das férias do servidor HIGOR RIBEIRO BORGES, Identidade Funcional nº 5899529/3, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, lotado na Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.404/11.11.2021, publicada no DOE nº 34.764/12.11.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 26.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento.

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- em exercício

Protocolo: 754000**PORATARIA N.º 146 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/97834;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 26.01.2022, o período de gozo das férias do servidor PAULO CESAR VILHENA PANTOJA FILHO, Identidade Funcional nº 5424030/3, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Mista, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.404/11.11.2021, publicada no DOE nº 34.764/12.11.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 26.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento.

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- em exercício

Protocolo: 753991